**BOTUPREV**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

Folhas 44

Rubrica 10

Processo nº

08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede na Rua Major Moura Campos, nº 354, Bairro Alto, CEP nº 18.601-040, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.401/0001-07, com endereço fixado na Rua João Anes, 157, Alto da Lapa, CEP: 050.060-020 São Paulo/SP, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta proposta consiste na prestação de serviços por consultoria atuarial com o objetivo de assistir, dentro do contrato, com os insumos necessários para a organização, adequação e funcionamento do sistema de previdência do município contratante. Com isso, promover a elaboração da Avaliação e/ou Reavaliação Atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e os elementos decorrentes dessa, utilizando-se de metodologia internacionalmente aceita e considerando os elementos mínimos expressos na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e normativos complementares.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DOS SERVIÇOS DE ATUÁRIA

2.1.1. Os serviços contratados serão os seguintes:

2.1.1.1. Relatório Mensal das Reservas Matemáticas do RPPS;

2.1.1.2. Acompanhamento mensal das variáveis que geram impacto direto no resultado do plano do RPPS;

2.1.1.3. Processos Administrativos;

2.1.1.4. Banco de Dados;

2.1.1.5. Prestar assessoria Técnica Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, principalmente no que tange à necessidade de alteração do plano de financiamento do RPPS, inclusive com a presença de atuário na sede do BOTUPREV, para discussão sobre as reformulações junto à Superintendência e Conselhos do Botuprev;

2.1.1.6. Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial em conjunto com os setores competentes do Instituto;

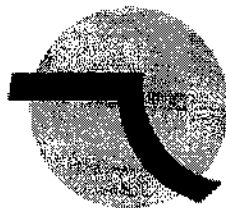
2.1.1.7. Elaboração e apresentação presencial por atuário em audiência Pública, aos Chefe do Poder Executivo, Legislativos e representantes dos Conselhos do Previdência do Botuprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, de Nota Técnica Atuarial, com objetivo de estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

2.1.1.8. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

2.1.1.9. Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no BOTUPREV

2.1.1.10. Atender as demandas bem como preenchimento de todos os requisitos exigidos, desde que tecnicamente possíveis, pela Secretaria da Previdência Social - MPS e Tribunal de Contas do Estado - TCE sempre que estes solicitarem informações e justificativas referentes à gestão atuarial, tais como:

- Renovação de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, onde o Cálculo Atuarial é item obrigatório;



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

Folhas 45

Assinatura

Processo nº

08/2019

- Relatórios para prestação de contas junto ao TCE;
- Solicitações que os órgãos fiscalizadores do RPPS fazem no decorrer do ano quando necessários esclarecimentos dos serviços prestados; e
- Questionamentos decorrentes de auditorias referentes às avaliações atuariais e aos planos de custeio e planos de amortização do déficit atuarial e/ou financeiro apresentados em exercícios anteriores à contratação.

2.1.1.11. Elaborar estudos atuariais, apresentando sugestão quanto a um novo plano de custeio e amortização de déficits atuariais e/ou financeiros referentes ao RPPS, quando necessário;

2.1.1.12. Realizar estudos de impacto e quaisquer outras análises, simulações e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo Botuprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, decorrente de aspectos atuarias, bem como estudos de cenários para modificação/reversão/revisão da segregação de massa;

2.1.1.13. Realização de, no mínimo, uma visita anual e presencial com duração mínima de 3 (três) horas, com atuário credenciado da empresa contratada, durante a vigência do contrato;

2.1.1.14. Encaminhamento, em meio digital ao Botuprev – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, de todo e qualquer material utilizado/confeccionado pela empresa contratada, para desenvolvimento das tarefas acima discriminadas, ou seja, relatórios de acompanhamento, apresentações, estudos, legislação, normas utilizadas, parâmetros, entre outros, durante toda a vigência do contrato.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente termo serão prestados com periodicidade mensal.

4. PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcela mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.000,000 (mil reais).

5. DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

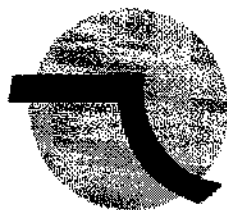
5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4		INSTIT DE PREVID SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV
03		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BOTUCATU
03	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BOTUCATU
03	01	01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BOTUCATU
09		Previdência Social
	09 272	Previdência do Regime Estatutário
	09 272 0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
	09 272 0000 2037 0000	SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS
		3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV
Folhas 46
Rubrica
Processo nº 08/2019

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A contratada ficará responsável pelos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, respondendo civil e criminalmente por estes e se obriga, especialmente, a todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar.

8. DA LICITAÇÃO

8.1 O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1 No caso de rescisão administrativa fica estabelecida uma multa de 10% (dez por cento) à parte que der causa a rescisão cuja motivação não esteja prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

10.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas:

Botucatu/SP, 14 de novembro de 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV

WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Diego Lopes de Souza
CPF: 281.992.146-86

Nome: Leonardo de Paula
CPF: 806.147.288-00